



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

LEI Nº 1772 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1985

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, PARA O TRIÊNIO DE 1986/1988"

DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou;

E, eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Agudos, para o triênio de 1986/1988, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de Capital em Cr\$ 21.175.500.000 (Vinte e um bilhões, cento e setenta e cinco milhões, quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1986/1988, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	1986	1987	1988	TOTAL
Superávit do Orçamento Corrente	8.476.670.000	5.448.200.000	6.923.200.000	20.848.070.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.600.000	1.800.000	1.800.000	5.200.000
Transferências de Capital	180.000.000	350.000.000	500.000.000	1.030.000.000
	<u>8.658.270.000</u>	<u>5.800.000.000</u>	<u>7.425.000.000</u>	<u>21.883.270.000</u>

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobram-se na seguinte forma:

<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	1986	1987	1988	TOTAL
01 - Legislativa	110.600.000	-	-	110.600.000
03 - Administração e Planejamento	602.700.000	580.000.000	800.000.000	1.982.700.000
08 - Educação e Cultura	989.400.000	20.000.000	25.000.000	1.034.400.000
10 - Habitação e Urbanismo	4.272.900.000	3.900.000.000	5.900.000.000	14.072.900.000
13 - Saúde e Saneamento	1.323.900.000	1.300.000.000	700.000.000	3.323.900.000
15 - Assistência e Previdência	350.000.000	-	-	350.000.000
16 - Transporte	301.000.000	-	-	301.000.000
TOTAL	<u>7.950.500.000</u>	<u>5.800.000.000</u>	<u>7.425.000.000</u>	<u>21.175.500.000</u>
Reserva de Contingência	707.770.000	-	-	-
	<u>8.658.270.000</u>	<u>5.800.000.000</u>	<u>7.425.000.000</u>	<u>21.175.500.000</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

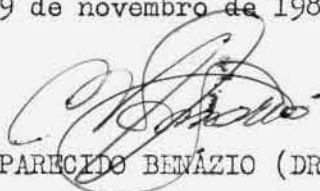
LEI Nº 1772 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1985

Artigo 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consideradas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos Anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1987 e 1988, estimados a preços de 1986, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de novembro de 1985.


RUBENS APPARECIDO BENÁZIO (DR.)

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO (DR.)

Diretor Administrativo